



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

***LEI Nº 1.044/2016, de 18 de janeiro de 2016.***

**Concede reposição inflacionária e aumento real salarial aos servidores do Legislativo Municipal de Itati conforme o disposto Constitucional art. 37 inc. X e Lei Orgânica Municipal.**

**VALCIR SIMONETTI**, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itati autorizado a efetuar a reposição inflacionária salarial de 10,54 (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) e aumento real de 1,46% (um vírgula quarenta e seis cento) a incidir sobre a remuneração salarial básica, retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2016, totalizando reajuste de 12% (doze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.039/15 de 15.12.2015.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 18 de janeiro de 2016.**

***Valcir Simonetti***

Prefeito em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei tem por objetivo conceder reposição salarial aos servidores do legislativo municipal com fundamento no art. 34 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 inc. X da Constituição Federal, evitando defasagem salarial.

Itati, 18 de janeiro de 2016.

**Valcir Simonetti**

Prefeito em exercício